



Afro-Ásia

ISSN: 0002-0591

revista.afroasia@gmail.com

Universidade Federal da Bahia

Brasil

Brasileiro, Sheila

Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba: notas sobre uma comunidade negra rural no Oeste Baiano

Afro-Ásia, núm. 23, 1999, p. 0

Universidade Federal da Bahia

Bahía, Brasil

Disponible en: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=77002311>

- ▶ Cómo citar el artículo
- ▶ Número completo
- ▶ Más información del artículo
- ▶ Página de la revista en [redalyc.org](http://redalyc.org)

redalyc.org

Sistema de Información Científica

Red de Revistas Científicas de América Latina, el Caribe, España y Portugal  
Proyecto académico sin fines de lucro, desarrollado bajo la iniciativa de acceso abierto

**SACUTIABA E RIACHO DE SACUTIABA:  
NOTAS SOBRE UMA COMUNIDADE NEGRA RURAL  
NO OESTE BAIANO**

Sheila Brasileiro<sup>\*</sup>

**A** problemática das comunidades remanescentes de quilombos adquiriu, nos últimos anos, ampla visibilidade no panorama nacional. Têm sido veiculadas situações concretas, nas quais essas comunidades, enquanto movimento social organizado, através das suas entidades representativas, reivindicam ao Estado o cumprimento do Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído na Constituição Federal de 1988.

À semelhança dos processos de reconhecimento e legitimação oficial de povos e terras indígenas no Nordeste, antropólogos e juristas têm se deparado, na identificação e legitimação das comunidades negras rurais como remanescentes de antigos quilombos, com certas ambigüidades teórico-metodológicas, presentes, de um modo geral, na literatura referente ao tema, principalmente quando se trata de precisar os contextos sócio-históricos nos quais tais grupos se constituíram e se consolidaram enquanto unidades discretas.

No âmbito dos diversos processos de reconhecimento e legitimação atualmente em curso, de comunidades negras rurais e de seus territórios tradicionalmente ocupados, o Ministério Públíco Federal (MPF), através das suas Procuradorias Regionais dos Direitos do Cida-

---

<sup>\*</sup> Técnica Pericial em Antropologia do Ministério Públíco Federal.

dão (PRDC), tem constituído fórum privilegiado originador de ações administrativas e judiciais que ora tramitam nas esferas competentes, a exemplo dos processos Rio das Rãs, Trombetas, Vale do Ribeira, dentre outros.

Os primeiros contatos do Ministério Público Federal com a comunidade negra rural de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba datam de 1995. Localizada a 850 km de Salvador, na região oeste da Bahia, município de Wanderley, às margens do rio Grande, a comunidade, constituída por cerca de duas centenas de indivíduos, conforma, basicamente, uma grande família extensa aglutinada em torno de laços de consangüinidade e afinidade centralizados na liderança da matriarca Maria Pereira dos Santos, 76 anos (conhecida como Maria da Cruz), 11 filhos, 60 netos e 55 bisnetos.

Em 24 de junho de 1990, Maria da Cruz e outros, representando a comunidade de Riacho de Sacutiaba, constituem advogado e entram na Comarca de Wanderley com uma ação de manutenção de posse, visando assegurar o acesso à estrada municipal que liga seus núcleos de ocupação à cidade de Wanderley, vedado por um fazendeiro confrontante. O fazendeiro modificou o traçado do acesso, constrangendo a comunidade a passar em frente a uma sede por ele construída recentemente em uma área antes ocupada por roças dos habitantes do Riacho.

Em 21 de junho de 1990, declaração subscrita por trinta e duas assinaturas de notórios locais (políticos, comerciantes, fazendeiros, religiosos etc..), inclusive pelo então prefeito de Wanderley, Antônio Porto, atesta a posse da comunidade, como “*animus domini*, por si e por seus antecessores, há mais de duzentos anos, sobre uma área de terra na localidade denominada Riacho de Sacutiaba, Wanderley/BA”. Anexado aos autos da ação impetrada por Maria da Cruz, esta declaração teria peso decisivo na concessão, pela juíza substituta da comarca de Cotejipe, em 02 de julho de 1990, de uma liminar favorável.

Após um curto período de tréguas, aproveitando a remoção da referida juíza para outra comarca e a propalada relutância do juiz substituto em fazer cumprir a liminar, o mesmo fazendeiro voltaria a provocar, com uma série de atos abusivos, a comunidade de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba.

Em 4 outubro de 1995, a comunidade de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba envia uma primeira representação à Fundação Cultural Palmares, solicitando a regularização do seu território, consoante os termos do art. 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Em outubro do mesmo ano, a Fundação Palmares encaminha o procedimento à Sexta Câmara de Correção e Revisão do MPF (6<sup>a</sup> CCR), em Brasília, para adoção das providências cabíveis. Ofício de um assessor da 6<sup>a</sup> CCR, declara à Fundação Palmares não existir nos autos “elementos que comprovem que as comunidades são remanescentes de quilombos. Caberia à Fundação Palmares desenvolver pesquisa nesse sentido, para verificar o possível vínculo entre as comunidades e algum antigo quilombo da região”. Recomenda, por parte da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão na Bahia, a adoção de providências no acompanhamento do caso.

Em 5 de março de 1996, a Fundação Cultural Palmares impetra ação civil pública na Justiça Federal da Bahia com pedido de liminar, a fim de que se suspenda a ocupação e o prosseguimento das obras na comunidade de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba por parte do fazendeiro supra citado. Em seu despacho, o juiz Pedro Braga Filho, titular da 1<sup>a</sup> Vara da Justiça Federal da Bahia, alega insuficiência de dados por parte da Fundação Palmares na propositura da ação, solicitando o “suprimento dos defeitos e irregularidades apontados no prazo de dez dias”, sob pena do seu indeferimento e extinção do processo sem julgamento do mérito.

Em 12 de abril de 1996, decisão do juiz federal substituto da 1<sup>a</sup> Vara da Justiça Federal da Bahia denega a liminar pleiteada na Ação Civil Pública, por incorrencia dos registros necessários à sua concessão: “prova antropológica e etnológica ou da constatação, por documentos idôneos e levantamentos históricos do fato da ocupação ancestral das terras a serem declaradas de propriedade dos descendentes dos antigos quilombolas.”

Em novembro de 1996, na qualidade de técnica pericial em Antropologia do MPF<sup>2</sup>, realizei uma visita ao município de Wanderley, conversando com políticos aliados da comunidade, especialmente o ex-prefeito Antônio Porto, e a vereadora Irlândia Delgado, que nos conduzi-

---

<sup>2</sup> Juntamente com o colega Adolfo Neves de Oliveira Jr., lotado na 6<sup>a</sup>CCR.

ram às localidades de Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba. Conforme relatou Irlândia Delgado, então presidente da Câmara de Vereadores de Wanderley, ela e Antônio Porto travaram o primeiro contato com essa comunidade eleitora, dentre diversas outras, ribeirinhas, em 1985, quando se encontravam em campanha política pelo município. Desde então, Irlândia e Antônio Porto têm se empenhado no sentido de auxiliar a comunidade a assegurar a posse do seu território tradicional.

Dois meses após essa primeira visita á área, assumi a coordenação, no âmbito de um convênio firmado pelo Centro de Estudos de Territórios e Populações Tradicionais com o Ministério da Cultura, de uma equipe de identificação da comunidade de Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba e de seu território tradicional.

A memória social dos habitantes de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba indica uma permanência na área de cerca de duzentos anos, em um estado de relativo isolamento, quebrado apenas por viagens ocasionais de alguns de seus habitantes a localidades vizinhas também situadas às margens do rio Grande, como Goiabeira, Jatobá, Boqueirão, Porto das Ilhas, Gregório, Baboseira, Tabatinguinha, Tabatinga Grande, Conceição e, ainda mais esporadicamente, às cidades de Barra e Wanderley. Maria da Cruz, como sua mãe e sua avó materna, nasceu na Sacutiaba, transferindo-se, após o casamento, para a localidade de Riacho de Sacutiaba. O pai de sua mãe, Joaquim Pereira dos Santos, morou durante muito tempo na Sacutiaba. Era proveniente, “das bandas do Tabuleiro” e foi o primeiro a ser sepultado no cemitério local, situado no caminho para Sacutiaba. Trabalhou durante certo tempo como vaqueiro dos Pinto, então proprietários da fazenda Sacutiaba. O avô paterno de Maria da Cruz residia na Boca do Tabuleiro, transferindo-se posteriormente para a localidade Riacho com mulher e filho. Está enterrado em um cemitério localizado em uma das fazendas limítrofes, a Conceição.

O antigo proprietário das terras onde se localiza a comunidade de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba era Joaquim Pinto, irmão da mãe de Custódia Pinto. Esta herdou a Fazenda Sacutiaba e a vendeu em 1973 aos seus atuais proprietários, o pernambucano Eliezer Martins de Limas Dantas e um seu cunhado, Orlando Martins Delgado, com uma extensão de 5.000 ha, e, de acordo com o relato de Maria da Cruz, com a

recomendação oral de eles “não mexerem com os terrenos ocupados pelo pessoal”, que se encontra na área “desde os tempos do Joaquim, como moradores dele.” Quando os Pinto chegaram a fazenda Sacutiaba o local já era povoado pelos “nêgo véio.” A sua chegada parece não ter determinado mudanças significativas no cotidiano das pessoas do lugar.

Desde que adquiriram Sacutiaba, Eliezer e Orlando têm se empenhado, por todos os meios, em expandir os seus limites. Hoje, eles afirmam possuir uma extensão de 35.000 ha de terras que se encontram praticamente “no mato”, salvo por uma ou outra roça aberta recentemente, por orientação do seu advogado, sobre terrenos tradicionalmente cultivados pela comunidade. O efetivo pecuário da fazenda não ultrapassa 200 cabeças de gado. Os grileiros têm buscado reduzir o território da comunidade às faixas alagadiças, em sua maioria imprestáveis à prática da agricultura, situadas à margem do rio Grande, na estrada que liga os núcleos de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba. A primeira circunscrição de uma “terra de direito” é contemporânea a esse processo de espoliação. Antônio da Cruz relacionou as picadas abertas pela comunidade, quando demarcou, por conta própria, os limites do que até então considerava como área de ocupação tradicional. Essa “medição” — com uma extensão de cerca de 800 h a —, não incluiu as faixas alagadiças (algo em torno de 100 ha). Posteriormente, em agosto de 1995, a medição encomendada pela comunidade à firma Planteca Ltda, sediada na cidade de Barreiras, incluiria parte desses terrenos, delimitando uma extensão de 993,20 ha:

Eles botaram na fazenda dois variantes pra dividir com nós. Sobre os negócios do documento, né? Aí, depois, nós fizemos uma variante com aquela roça da estrada, ele mandou nós sair da extrema do Riacho pra lá que ia ser vizinho nosso, não tinha aborrecimento. Então nós fizemos uma variante, a primeira variante. Depois ele mandou fazer outro variante lá na frente com 1 km e 800 m. Quando chegou em 850 m ele disse que não dava, que nós não tinha terra. Que não tinha direito. Não, não posso dar que vocês não têm esse direito. Ele disse que não podia não, que nós não tinha terra, ele tinha comprado. Doutor, mas nós tem esse direito nosso. Não, vocês não têm direito não, vocês têm direito ao chão de casa, se acontecer, se não acontecer, vocês

não têm direito de nada.. Aí nós partimos pra justiça. Ele ainda falou assim: se vocês tiverem direito a justiça dá. E aí, nós tamos lutando na justiça por causa disso.<sup>3</sup>

A localidade de Riacho de Sacutiaba, primeira a ser acessada por quem chega pela estrada, da cidade de Wanderley, situada a 90 quilômetros desta, possui 178 habitantes (distribuídos em 29 grupos domésticos). Há trinta casas de moradia dispostas irregularmente, algumas delas circundando um terreno sombreado por duas árvores de troncos espessos, espécie de praça de chão batido, com um campo de futebol, onde as pessoas do lugar se reúnem para conversar e brincar. As casas obedecem a um padrão residencial que provavelmente pode ser estendido às demais populações ribeirinhas situadas ao longo das margens do rio Grande: são construções compridas e estreitas, de taipa, cobertas por palha de carnaúba, geralmente com dois ou três cômodos utilizados como sala de jantar/estar, e dormitórios. As salas possuem duas saídas paralelas, sem portas. Uma dessas saídas dá acesso a uma construção contígua, também sem portas, onde são preparados os alimentos, em um fogão de barro batido à lenha. Apenas os dormitórios dispõem de portas.

As residências, que congregam, via de regra, apenas uma família nuclear, localizam-se preferencialmente no interior de um grande cercado que agrupa três ou quatro casas de “parentes” próximos. No interior do cercado encontram-se árvores frutíferas em profusão, como manga, mamoeira, bananeira, laranjeira, goiabeira, cajueiro etc., além de “giraus” onde são plantados produtos de horta para consumo doméstico, tais como hortelã, coentro, pimentão etc. É também recorrente a existência de “pés” esporádicos de produtos classificados localmente como “de roça”, como bananeira, milho etc., ou de “semente miúda”, como melancia, abóbora, gergelim. Há três casas de moradia localizadas no caminho Riacho/Sacutiaba, habitadas por famílias provenientes da localidade Riacho de Sacutiaba. O cemitério local encontra-se situado nesse caminho. Os túmulos são protegidos individualmente, por cercas construídas com toras de madeira, dispostas verticalmente, de forma irregular.

---

<sup>3</sup> João, morador de Riacho de Sacutiaba, janeiro de 1997.

A cerca de trezentos metros de distância da “praça” encontra-se o riacho de Sacutiaba, afluente do rio Grande, este último situado a um quilômetro de distância do povoado. No riacho são lavadas as louças e a roupa da casa, tarefa normalmente realizada pelas mulheres. Há espaços claramente demarcados para o desempenho dessas atividades: a jusante é reservada às louças e a montante à lavagem das roupas e aos banhos. Também do riacho provém toda a água consumida no interior das casas.

A quatro quilômetros de distância da localidade Riacho de Sacutiaba, subindo o rio, encontra-se o núcleo de Sacutiaba, ocupado por 38 pessoas (06 grupos domésticos) e constituído por sete casas de moradia dispostas de forma irregular no terreno, edificadas, grosso modo, segundo os mesmos padrões observados nas residências de Riacho de Sacutiaba: construções compridas e estreitas, de taipa com cobertura de palha de carnaúba, com agrupamento de casas de “parentes próximos” no interior de um mesmo cercado recoberto por árvores frutíferas e alguns produtos da roça, basicamente semelhantes àqueles encontrados nos cercados do núcleo Riacho de Sacutiaba. Todavia, diferentemente do Riacho, as residências aí localizadas dispõem de portas de saída e de uma “cozinha” no seu interior. Sacutiaba localiza-se na margem esquerda do rio Grande, e seus terrenos, em épocas de grandes enchentes, ficam submersos. Nessas ocasiões, seus habitantes se transferem temporariamente para as roças. A população local utiliza as águas da Lagoa da Porta, assim denominada devido à sua localização, praticamente na beira dos quintais das casas.

Os moradores de Sacutiaba constituem uma espécie de prolongamento da “parentela” do Riacho. Sua habitante mais antiga é a viúva Arcanja, prima cruzada de Maria da Cruz, nascida na localidade Riacho de Sacutiaba. Sua mãe, Francisca, é originária de Sacutiaba. Casou com um irmão da mãe de Maria da Cruz, permanecendo, durante alguns anos, no Riacho. Posteriormente, voltou com o marido para Sacutiaba, onde criou os seus filhos. Arcanja afirma possuir uma escritura de domínio, “uma escritura antiga”, “com tantos mirréis de terra em Sacutiaba.” De fato, sabe-se que, com o declínio do sistema escravocrata, os coronéis passariam a estimular a vinda de “agregados”, acenando-lhes com a possibilidade de ali cultivarem em pequenas porções de terra.

Os moradores de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba praticam uma agricultura extensiva, voltada basicamente para a subsistência. Não há diferenças significativas entre as duas localidades na qualidade dos terrenos destinados à agricultura: “as terras de alto são da mesma qualidade das da beira do rio”, nos afirmou um de seus habitantes quando percorríamos os quatro quilômetros que separam as localidades de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba. Os principais produtos cultivados são o milho, o feijão, a mandioca, o arroz e, na Sacutiaba, também o plantio do fumo alcança certa expressividade. As roças localizam-se próximas às casas de moradia; as mais distantes, conforme Antônio, estão a no máximo cem metros das casas. As roças são “abertas” geralmente em uma área de três a cinco tarefas, sendo posteriormente acrescidas de áreas limítrofes. Algumas podem atingir uma extensão de 100 a 120 tarefas. A terra não sendo adubada, seu tempo de esgotamento é curto, variando de quatro a seis anos, e o período de regeneração, é, em média, de três anos. Quando a terra está novamente “ematada”, é feito o “aceiro”, isto é, todo o mato é derrubado, reunido no centro do terreno e queimado. O plantio é realizado entre os meses de outubro a janeiro, durante as chuvas, e o período de colheita cobre os meses de abril a setembro, com maior concentração no mês de julho. Os produtos que não vão ser consumidos imediatamente ou estocados são vendidos ou trocados por outros gêneros nos “paquetes”, barcos a vapor e canoas de comércio que navegam pelo rio Grande. Há dois portos de troca e comércio, um situado na localidade Riacho e outro, de maior porte, em Sacutiaba.

Em Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba cada família possui uma quantidade expressiva de gado bovino, caprino e suíno, além de galináceos e eqüinos. A pesca é outra atividade reputada como de fundamental importância para a subsistência do grupo, sendo realizada em lagoas, principalmente no período de chuvas. A caça atualmente é realizada de forma muito esporádica, face ao desmatamento promovido nas últimas duas décadas pelos fazendeiros proprietários da Fazenda Sacutiaba, nas matas localizadas no entorno, e à fiscalização que o IBAMA vem exercendo na área. A carne de alguns animais silvestres, como teiú, veado, peba, tatu e cutia é consumida, ainda que não com a mesma freqüência observada em tempos idos. Frutos silvestres, como o umbu, cagarta,

jenipapo, cruili, juá, murici e timbó são coletados na serra do Boqueirão. A madeira é utilizada basicamente para a confecção de cercas, móveis e para alimentar os fogões de barro batido.

Percorrendo a área com Antônio da Cruz, indaguei acerca da origem do envolvimento de Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba com a Fundação Cultural Palmares. Segundo relatou, “essa conversa de Palmares” partiu de um comentário do então advogado da comunidade, que lera sobre a existência, na região, de diversos grupos ribeirinhos cuja origem poderia ser facilmente remetida à época da chegada de levas de escravos oriundos do norte do estado de Minas Gerais, que teriam escapado pelo rio São Francisco, subindo, posteriormente, o rio Grande, instalando-se no sopé da serra do Boqueirão, na margem direita do rio, em uma região de difícil acesso<sup>4</sup>.

A hipótese de que os habitantes de Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba seriam descendentes dessas “levas de escravos” foi rapidamente endossada pelo ex-prefeito de Wanderley e patrono da comunidade, Antônio Porto: “a região onde hoje se encontram os “colonos” é de difícil acesso. Como eles teriam chegado, senão como refugiados?”<sup>5</sup> Toda a área situada às margens desse trecho do rio Grande parece mesmo ter sido povoada inicialmente por escravos e ex-escravos. É na passagem do século XVIII ao XIX que surgem as informações mais consistentes sobre estabelecimentos de escravos fugidos ou rebelados nessa região. Ziglia Dórea, em caracterização histórica da comunidade negra rural de Rio das Rãs, situada na margem direita do médio São Francisco, refere-se à existência de uma expedição de caça, no século XIX, ao quilombo de Xique-Xique (1801)<sup>6</sup>. Localizando-se Xique-Xique aproximadamente confronte à vila da Barra e à serra do Boqueirão, que dista quinze a vinte léguas a oeste daquela, pode-se supor que no entorno da vila da Barra, em ambas as margens do São Francisco e do rio Grande, situavam-se as principais fazendas de gado da região, arruina-

<sup>4</sup> Essa versão acerca da origem do grupo foi rapidamente veiculada pela mídia local como expressão de um fato histórico concreto.

<sup>5</sup> Wanderley, dezembro de 1996.

<sup>6</sup> Ziglia Zambrotti. Dórea. “O Quilombo do Rio das Rãs”. In: ABA (org.). *Terra de Quilombos*. (Rio de Janeiro, ABA, 1995), p.16.

das ao longo do século XVIII.<sup>7</sup> Nessas circunstâncias, as encostas de serras próximas e suas vertentes propiciam, além da relativa segurança fornecida pelo relevo, as melhores condições, no semi-árido, para a prática da agricultura, fora da várzea dos grandes rios.

A simples possibilidade da formação de quilombos como os de Xique-Xique no lado então pernambucano, indica claramente a serra do Boqueirão como local preferencial para o seu assentamento. A relevância estratégica da fazenda Boqueirão certamente lhe permitia controlar um vasto território a oeste de sua sede, ainda que seja também certo o escasso domínio econômico de seus proprietários sobre este território e seus habitantes, dada a quase completa ausência, em toda a região, de produção agrícola ou pecuária voltada para mercado, e à própria escassez demográfica. Com efeito, até meados dos anos setenta do presente século, quase toda a porção norte do atual município de Wanderley — estendendo-se pela referida vertente ocidental da serra do Boqueirão e pelas margens direitas do rio Grande e de seu afluente Tijucuçu — mantinha-se em mãos de um único grupo de herdeiros, referidos sucessoriamente à propriedade Boqueirão, cuja cadeia dominial, segundo um dos seus herdeiros<sup>8</sup>, remonta a 1820, seguramente não por coincidência o mesmo ano em que se criou a comarca de Barra<sup>9</sup>, a primeira do oeste baiano, na qual se encontra registrada sua escritura. Aí está situada, há pelo menos cento e cinqüenta anos, à margem direita do rio Grande e a cerca de duas léguas do Boqueirão e da vertente de sua serra, a comunidade rural negra de Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba.<sup>10</sup>

A possibilidade de vir a ser enquadrada no Art. 68 do ADCT, como “remanescente de quilombo”, acenada pelo advogado como alternativa às injunções políticas que vinham paralisando os trâmites do processo instaurado no âmbito municipal, evidenciou-se imediatamente aos olhos da comunidade de Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba e aos seus

<sup>7</sup> Aliás, a grande ilha que o São Francisco forma junto a Xique-Xique e que se estende até as proximidades de Barra chama-se, ainda hoje, sugestivamente, ilha do Gado Bravo.

<sup>8</sup> Conforme Aécio Pinto Dantas Júnior, em informação pessoal.

<sup>9</sup> Durval Vieira de Aguiar, *Província da Bahia*, Rio de Janeiro, Livraria Editora Cátedra; Brasília, INL/ MEC, 1979[1888].

<sup>10</sup> As considerações de caráter histórico contidas nesses dois últimos parágrafos foram elaboradas a partir de uma reflexão conjunta com o colega José Augusto Sampaio.

aliados como uma estratégia mais eficaz e profícua para assegurar a posse da terra tradicionalmente ocupada. A moradora mais antiga, Maria da Cruz, desencadeadora do processo reivindicatório, resumiu, em uma só frase, a legitimidade do pleito: “Não sei se meu pai foi escravo mas deve ter sido porque é herança de nego. Podem ter libertado, mas foi.”<sup>11</sup>

Como forma de se contrapor e desnaturalizar a situação atual de confronto e esbulho vivenciada por sua comunidade, Maria da Cruz referiu inicialmente algumas categorias particulares de auto-adscrição e identificação que apontam para a constituição progressiva de uma condição de orgulhosa independência e liberdade. “Moradores”, “roceiros”, “posseiros” representam a conformação de um direito legitimado historicamente pela permanência na área: “Nunca teve fazendeiro pra abusar de nós. Porque se abusasse quando chegasse aqui não encontrava nós.”<sup>12</sup>

As possibilidades de incorporação de uma identidade básica e mais geral, a sua própria virtualidade, são um construto do presente, ainda que com substrato em um tempo pretérito. E os seus contornos vão sendo delineados com o recurso à memória dos mais velhos. Lembranças do “tempo da escravidão” são ativadas, a terra é toda ela delimitada e sinalizada em termos desse tempo pretérito, de sujeição:

Capitão Nelson que chegou aí nos tempos dos nego vêio, né?  
Dos revoltosos. Botava o pessoal pra fazer as coisas, só pra ganhar um prato de comida ou uma calcinha, ou um calçãozinho, um shortzinho pra vestir. Aí chegava aqui, se tinha um chicote na minha mão que era bom, ele tomava e saía andando. Chegava na Sacutiaba, tinha uma panela no fogo, tava com fome, pegava, comia e saía andando. No tempo da escravidão mesmo.<sup>13</sup>

Localidades próximas à comunidade, originadas de antigas fazendas de gado, são mencionadas. Toda essa área teria sido povoada inicialmente por fazendeiros e seus escravos e ex-escravos:

A maioria aqui dos baianos é tudo preto. É mais é preto do que branco, do que amarelo. É duzentos pretos e cinco vermelhos”.

<sup>11</sup> Entrevista concedida na localidade Riacho de Sacutiaba, em janeiro de 1997.

<sup>12</sup> Riacho de Sacutiaba, janeiro de 1997.

<sup>13</sup> Maria da Cruz. Riacho de Sacutiaba, janeiro de 1997.

(...)“Quando eles se apossaram foi com os escravos deles. Era só gado. A mata aqui é apertada, quando todo mundo chegou e entrou dentro e pronto. E eles também era fazendeiro mas não cercou nada. Tudo era mata aqui. Eles mesmo só criavam gado. Algum gado, porco, cabra. Os escravos eram pra dentro de casa.”<sup>14</sup>

Testemunhos do trabalho escravo são ainda hoje encontrados:

(...)Tem uma casa com mais de duzentos anos na Goiabeira. Feita pelos escravos. A casa tá abandonada assim, mas a dona tá morando numa outra casa. Os caibro dela é da grossura dessa travessa aí, é de carnaúba mesmo. Tem caibro de madeira de carnaúba (...).”<sup>15</sup>

Finalmente, chega-se ao ponto de esboçar um claro recorte étnico, compatível com as referências históricas disponíveis, precisando a origem do comunidade. Maria da Cruz identifica sua bisavó materna como “uma nêga nagô legítima”:

A véia era nagô. A bisavó minha, vó de minha mãe. Mas o pai era caboclo. Eu não lhe contei o causo que minha mãe dizia que a avó dela não penteava os cabelos? Era nagô, nega, cheia de berruga, tudo berrugento, nós tudo. A raça ficou toda assim, cheia de berruga. Eu sou cheia de berruga. Pode atravessar uma corda de laço e amarrar nos chifres da berruga e puxar. Nós não é tudo disgramado, sem cabelo? Porque nego não tem cabelo, nego nagô, cativo.<sup>16</sup>

Direito sacramentado, pois, quando da assunção daquela “identidade básica e mais geral”, que preside, conforme Barth, a construção de uma etnicidade:

Uma adscrição categórica é uma adscrição étnica quando classifica uma pessoa de acordo com sua identidade básica e mais geral, supostamente determinada por sua origem e sua formação.<sup>17</sup>

---

<sup>14</sup> Idem.

<sup>15</sup> Idem.

<sup>16</sup> Idem

<sup>17</sup> Friedrik Barth. “Introduction”, in Friedrik Barth (ed.), *Ethnic Groups and Boundaries: The Social Organization of Cultural Difference* (London, George Allen y Unwin, 1969), p.150.

Todo este processo segue, logicamente, *pari passu* a uma ‘territorialização’, isto é, a própria noção de ‘terra de direito’, ressemantizada pela comunidade nesse novo contexto, se expande temporal e espacialmente de modo a atender aos pressupostos implícitos na constituição de um território tradicional de um grupo étnico. No caso de comunidades remanescentes de quilombos, esses pressupostos são concebidos à imagem e semelhança daqueles que presidem a definição de uma terra indígena, como demonstra a Port. Ministerial de n°. 25, de 15 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial da União em 22 de agosto de 1995, onde a Fundação Palmares estabelece as “normas que regerão os trabalhos de identificação, delimitação, titulação e demarcação das terras ocupadas por remanescentes de quilombos”.

O parecer que aprova o laudo de identificação e delimitação da Comunidade Negra Rural de Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba como remanescente de quilombo, com uma área de 11.440,08 ha foi publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1997. Legitimado o reconhecimento como “comunidade remanescente de quilombo” e definido o seu território, a comunidade permanece exposta às investidas dos fazendeiros confrontantes, pois, até o presente —janeiro de 1999—, não foram firmados prazos nem competências para direcionar os desdobramentos do processo de regularização.